



Município de Mirinzal

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 657 ANO III MIRINZAL DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINTA-FEIRA 23 DE ABRIL DE 2020

SUMÁRIO

TERCEIROS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO.....01

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020/PP SRP 022/2020/GPM. OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO FMS E FMAS DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.926.267,50 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL – MA**, localizada na Av. Pedro Almeida Junior, 466, Centro – Mirinzal - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.342.240/0001-50, através do **GABINETE DO PREFEITO - ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu titular, **CARLOS CESAR OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 238.417.883-00 e RG nº 13942362000-1 – SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, Chefe de Gabinete do Prefeito e Ordenador de Despesa da Administração Geral (Contas de Governo), e as empresas **MOREIRA COMÉRCIO EIRELI (MIX MOREIRA)**, sediada à Av. Capitão José Castro, 53, Anexo 3 – Três Marias – Peri Mirim – MA, CEP 65.245-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.813/0001-70, neste Ato Representada Pelo Sr. **OSVALDO PENHA MOREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob o nº 611.716.003-80 e RG nº 047488062013-3 – SSP/MA, residente e domiciliada na Av. Capitão José Castro, s/n – Três Marias – Peri Mirim – MA, CEP 65.245-000, **J. D. MELO COMÉRCIO – ME**, sediada à Av. Tarquínio Lopes, 1419-A – Centro – Pinheiro – MA, CEP 65.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.452.500/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **JOSAFÁ DIAS MELO**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob o nº 746.458.973-49 e RG nº 104529938 – SESP/MA, residente e domiciliado na Av. Tarquínio Lopes, 1419 – Centro – Pinheiro – MA, CEP 65.200-000 e a empresa **LPS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**, sediada à Rua Diogo dos Reis nº 849 – Matriz - Pinheiro – MA, CEP 65.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.392/0001-70, neste Ato Representada Pelo Sr. **LUIS PEDRO SOARES CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob o nº 957.197.683-00 e RG nº 000115453699-5 – SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Principal, s/n – Povoado Ponta Branca – Pinheiro – MA, CEP 65.200-000, aqui denominadas **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 005/2017, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 022/2020-CPL**, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 22/04/2020, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) **Edital da Pregão Presencial SRP nº 022/2020-CPL, de 31/03/2020** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.

b) **Autorização de Fornecimento**, documento hábil que poderá substituir o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é o **Chefe de Gabinete do Prefeito**, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto Municipal nº 005/2017 e as Legislações vigentes, bem como:

a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados; Para consultar a veracidade da publicação acesse - www.mirinzal.ma.gov.br/dom

b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante à notificar o **Fornecedor** para assinatura e retirada da **Autorização de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento** no prazo predeterminado.

c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como **Órgãos Participantes** do **Registro de Preços** sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses de Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro ou à Comissão Permanente de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou fornecimento;

e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do **órgão não-participante**, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I - Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II - A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos alunos de escolas da educação básica, através do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento e/ou Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará até 31/12/2020 a partir da data de sua publicação no DOM de Mirinzal - Ma, cujo Autorização de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Parágrafo Primeiro – Os preços ofertados pelas empresas, classificadas, por objeto, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, conforme discriminação abaixo:

EMPRESA: MOREIRA COMÉRCIO EIRELI (MIX MOREIRA).

CNPJ. 05.443.813/0001-70

REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA: OSVALDO PENHA MOREIRA FILHO

CPF Nº 611.716.003-80

VALOR ADJUDICADO: R\$ 1.194.136,90 (HUM MILHÃO CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LOTE I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Açúcar cristal , Aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, pacote 1 kg.	FD	400	Imperial	R\$ 89,50	R\$ 35.800,00
2	Açúcar mascavo - embalagem de 500g de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	PCT	2.500	Da Colonia	R\$ 5,92	R\$ 14.800,00
3	Adoçante líquido o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 38 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: Água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame - K, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Embalagem primaria: frasco plástico, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 100 ml, com tampa.	UND	900	Adocyl	R\$ 6,83	R\$ 6.147,00
5	Alho bulbo inteiro , nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e	KG	300	Igarashi	R\$ 30,64	R\$ 9.192,00

	larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.					
6	Arroz a grega de carne embalagem de 01kg com data de fabricação e vencimento do produto. A licitante deverá apresentar ficha técnica e laudo bromatológico assinada pelo químico responsável do fabricante para a empresa participante.	KG	3.800	Pronutre	R\$ 11,85	R\$ 45.030,00
7	Arroz a grega de frango embalagem de 01kg com data de fabricação e vencimento do produto. A licitante deverá apresentar ficha técnica e laudo bromatológico assinada pelo químico responsável do fabricante para a empresa participante.	KG	3.800	Pronutre	R\$ 11,85	R\$ 45.030,00
8	Arroz Branco, tipo 1 , subgrupo polido, classe longo fino, embalagem intacta, com data de validade, fabricação, identificação do lote, o lote deve conter informações nutricionais e a identificação da origem conforme as normas e/ou resoluções vigentes do ministério da agricultura. Sem apresentar insetos, fungos, larvas.	FD	480	Painho	R\$ 98,00	R\$ 47.040,00
9	Arroz integral , agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grão inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo 37g de carboidratos, 4g de proteínas e o de gorduras totais. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento.	KG	5.000	Tio João	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
10	Aveia em flocos grosso , produtos resultantes da moagem de grão de aveia após limpeza e classificação. Embalada em polietileno atóxico, de 170g ou 210g. Reembalados em caixa de papelão resistente.	UND	2.000	Nestlé	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
11	Azeite de oliva extra virgem , 1ª prensagem. Embalagem: lata, contendo 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UND	500	Cocinero	R\$ 27,62	R\$ 13.810,00
14	Bebida Lactea chocolate - preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, VITA FERRO e ZIN acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos	KG	1.500	Pronutre	R\$ 15,80	R\$ 23.700,00

	ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Peso líquido de 1 KG cada pacote.					
15	Biscoito Cream Cracker isento de gorduras trans. Embalagem tripla com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a RDC n. 263 de 22/09/2005 da ANVISA/MS. (cx com 20 pct. Com 400g).	CX	480	3 de maio	R\$ 91,00	R\$ 43.680,00
16	Biscoito Doce tipo Maizena , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, óleo de palma refinado, amido de milho, açúcar invertido soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e metabissulfito de sódio. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (4x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	CX	400	4 de maio	R\$ 89,50	R\$ 35.800,00
17	Biscoito Salgado integral – Ingredientes: Farinha de trigo integral rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Na lista de ingredientes, a farinha integral e os cereais integrais precisam aparecer entre as três primeiras posições. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	5.000	Marilan	R\$ 6,48	R\$ 32.400,00
18	Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate , características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº	PCT	4.000	Mabel	R\$ 7,87	R\$ 31.480,00

	12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Pacote de 400g.					
21	Carne Bovina moída congelada – músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponeuroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg	KG	5.600	Fortboi	R\$ 18,80	R\$ 105.280,00
24	Cereal a base de milho pré-cozido; com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 400g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente.	UND	1.500	Nestlé	R\$ 5,83	R\$ 8.745,00
25	Chá de erva cidreira, 100% natural, não colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	CX	400	Maratá	R\$ 29,67	R\$ 11.868,00
26	Chá de erva doce, 100% natural, não colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	CX	400	Maratá	R\$ 29,67	R\$ 11.868,00
27	Colorífico - em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moído, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e sua espécie acondicionado em sacos plástico transparente, atóxico, resistente	KG	700	Sinhá	R\$ 10,78	R\$ 7.546,00

	e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado. Pacote de 100g.					
29	Cremsgema , deverá estar acondicionado em embalagem de 200 gramas e caixas com 27 unidades.	UND	2.000	Maisena	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
30	Ervilha verde em conserva-simples , inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata, sendo considerado como peso líquido o produto drenado.	UND	700	Olé	R\$ 3,90	R\$ 2.730,00
31	Extrato de tomate - simples concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparados com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes acondicionadas em embalagem de 190 gramas.	UND	2.500	Bonare	R\$ 2,82	R\$ 7.050,00
32	Farinha Láctea , sabor natural; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes; contem glúten; valor nutricional mínimo em 30g: isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa; embalagem pacote impermeável contendo 210g.	UND	2.000	Maratá	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00
33	Farinha natural de mandioca cor amarela , grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	700	Natural	R\$ 7,65	R\$ 5.355,00
34	Fécula de mandioca - polvilho doce, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula de 1kg.	KG	1.000	Amafil	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
35	Feijão carioca tipo 1 , maduros, limpos e secos, pacotes de 1 kg; não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos	FD	300	Tia Dora	R\$ 209,00	R\$ 62.700,00

	e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida).					
36	Flocos de milho embalagem de 500g. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	2.650	Sinhá	R\$ 2,77	R\$ 7.340,50
37	Frango inteiro – frango inteiro, resfriado ou congelado sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, o nome do agricultor ou associação marcados na embalagem, e registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Sem formações de cristais de gelo, contendo apenas 12% de água, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarela-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendação do ministério da agricultura-SIF, SIM OU SIE.	UND	6.000	Americano	R\$ 13,75	R\$ 82.500,00
40	Leite desnatado , apresentação embalagem tetra brik (caixinha), produto isento de sujidades, larvas e parasitas. Deverá estar acondicionado em embalagem cx contendo 12 unidade	CX	205	Italac	R\$ 61,72	R\$ 12.652,60
41	Leite em pó integral - com teor de matéria gorda enriquecido com vitamina a e d com mínimo de 26% de proteínas, mg de potássio e 320 gramas de sódio, em pó, adicionado em embalagem plásticas de 200 gramas fardo com 50 unidades.	FD	440	Parmalat	R\$ 274,00	R\$ 120.560,00
44	Margarina com sal , com no máximo 60% de lipídios. Com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar acondicionado em baldes plásticos e de tampa rosqueável – embalagem de 250g caixa com 24 unidades.	CX	150	Primor	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
46	Massa alimentícia tipo espaguete sem glúten , integral fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente. Embalagem de 500g, de boa qualidade validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega;	PCT	3.000	Urbano	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00

49	Milho em conserva - ingredientes grãos de milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 2 anos, lata com 200 gramas.	UND	700	Olé	R\$ 3,76	R\$ 2.632,00
50	Mingau sabor Coco com milho , alimento formulado rico em vitaminas, sais minerais, ácido fólico e ferro; ingredientes mínimos: açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, aveia em flocos, coco ralado desidratado e sal; aparência de pó fino com grânulos de aveia, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 1 kg,empacotado à vácuo com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UND	3.000	Pronutre	R\$ 13,85	R\$ 41.550,00
51	Mucilon multicereais , tipo mucilon preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 400g do produto. Contendo 18 latas cada caixa. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	CX	200	Nestlé	R\$ 227,47	R\$ 45.494,00
52	Óleo comestível vegetal de girassol puro refinado sem colesterol, rico em vitamina e. embalagem com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 06 meses), peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/Ms.	UND	5.000	Liza	R\$ 8,90	R\$ 44.500,00
54	Pão de Forma , acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas, fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada embalagens com aproximadamente 20 fatias;	PCT	800	Panço	R\$ 7,89	R\$ 6.312,00

55	Pão francês: Embalado em saco plástico transparente, devidamente atado. Peso mínimo 50g.	KG	2.100	Bumba meu pão	R\$ 8,86	R\$ 18.606,00
64	Sal refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagens de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. Fardo com 30 kg	FD	100	Premiun	R\$ 38,57	R\$ 3.857,00
65	Sardinha em óleo, lata de 130 g, em caixas com 50 latas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CX	250	Pescador	R\$ 181,00	R\$ 45.250,00
66	Seleta de Legumes: Composta por batata, cenoura, ervilha e milho. Embalagem lata, vidro, sache plástico ou embalagem tipo tetrapack, com peso drenado de no mínimo 200g com validade mínima de 6 meses	UND	700	Olé	R\$ 4,16	R\$ 2.912,00
67	Sopa de macarrão com carne: apresentação produto formulado contendo macarrão em concha, fécula de mandioca, maltodextrina, ferinha de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, gordura de palma, proteína texturizada de soja, açúcar, vegetais desidratados (cenoura em flocos, tomate em flocos, salsa em flocos) carne desidratado, aromatizante e corante natural de urucum. Não contém glúten.	KG	1.500	Pronutre	R\$ 13,60	R\$ 20.400,00
68	Sopa de macarrão com frango: apresentação produto formulado contendo macarrão em concha, fécula de mandioca, maltodextrina, ferinha de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, gordura de palma, proteína texturizada de soja, açúcar, vegetais desidratados (cenoura em flocos, tomate em flocos, salsa em flocos) frango desidratado, aromatizante e corante natural de urucum. Não contém glúten.	KG	1.500	Pronutre	R\$ 13,60	R\$ 20.400,00
69	Suco concentrado, sabor de acerola, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco da fruta concentrado em integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Fardo contendo 12 unidades de 500 ml.	CX	120	Jandaia	R\$ 65,24	R\$ 7.828,80

70	Tempero seco matéria prima pimenta do reino, aspecto físico pó, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, pacote com 100 gramas, na embalagem deverá conter número de lote, data de validade e quantidade do produto.	KG	700	Maratá	R\$ 11,83	R\$ 8.281,00
72	Trigo sem fermento - apresentação pó, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	600	Dona Benta	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
73	Vinagre , frasco de 500 ml, caixa com 12 unidades, 1ª qualidade, produto resultante da fermentação acética do vinho.	CX	200	Gota	R\$ 35,60	R\$ 7.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.194.136,90	

EMPRESA: J. D. MELO COMÉRCIO - ME.

CNPJ. 07.452.500/0001-03

REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA: JOSAFÁ DIAS MELO

CPF Nº 746.458.973-49

VALOR ADJUDICADO: R\$ 275.782,60 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LOTE I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
4	Alface de 1º qualidade. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidade, parasitos e larvas.	MAÇO	200	Regional	2,75	550,00
12	Banana prata , regular de 1ª qualidade em pencas de 1ª qualidade s/corte tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas e caixas apropriadas.	KG	300	Regional	6,00	1.800,00
13	Batata inglesa , lavada, lisa de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embaladas em sacos de refia.	KG	300	Regional	6,75	2.025,00
19	Carne bovina acém , proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer parasita contaminantes que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato	KG	2.000	Regional	24,30	48.600,00

	que venha encobrir possíveis alterações. Pode ser congelado.					
20	Carne bovina Alcatra , Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer parasita contaminantes que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Pode ser congelado.	KG	2.000	Regional	25,50	51.000,00
22	Cebola branca , de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfuração e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Embaladas em sacos de refia.	KG	560	Regional	5,45	3.052,00
23	Cenoura , especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Embaladas em saco de refia.	KG	412	Regional	5,95	2.451,40
28	Coxa e sobrecoxa de frango resfriado ou congelado; embalados em sacos plásticos individualmente; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo aproximadamente 18kg;	KG	2.100	Americano	10,95	22.995,00
38	Laranja , madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes.	KG	300	Regional	7,75	2.325,00
39	Leite de soja Alimento com proteína isolada de leite de soja, rico em vitaminas e minerais. Sem lactose. Forma de orneçamento: Lata de 300 g. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	LATA	356	Piracanjuba	24,95	8.882,20
42	Maçã Nacional in natura ; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande.	KG	300	Regional	7,95	2.385,00

43	Maionese , tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	700	Quero	3,45	2.415,00
45	Massa alimentícia - tipo seca formato tubinho para sopa, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionadas em saco plástico transparente atóxico fardo c/20 pct com 500 gramas.	FD	150	Santa Clara	69,85	10.477,50
47	Massa alimentícia tipo parafuso integral fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente. Embalagem de 500g, de boa qualidade validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega;	PCT	2.000	Santa Clara	5,25	10.500,00
48	Melancia: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	KG	300	Regional	2,95	885,00
53	Ovos de galinha , embalagem em dúzia, em caixas de papelão. Casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	DUZIA	400	Yabuta	8,45	3.380,00
56	Peito de frango sem osso resfriado ou congelado; embalados em sacos plásticos individualmente , carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo aproximadamente 18kg ; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas.	KG	1.300	Americano	13,45	17.485,00
57	Pimentão , de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	300	Regional	6,95	2.085,00

58	Polpa de fruta sabor Acerola , 100% natural, sem aditivos químicos, congelada e acondicionada em saco plástico transparente devidamente lacrado, contendo 01kg , com rendimento mínimo de 3 litros, devendo apresentar a identificação do fornecedor, o peso, o rendimento, data de validade e as informações nutricionais.	KG	1.600	Japonês	10,95	17.520,00
59	Polpa de fruta sabor Caju , 100% natural, sem aditivos químicos, congelada e acondicionada em saco plástico transparente devidamente lacrado, contendo 01kg , com rendimento mínimo de 3 litros, devendo apresentar a identificação do fornecedor, o peso, o rendimento, data de validade e as informações nutricionais.	KG	1.600	Japonês	10,95	17.520,00
60	Polpa de fruta sabor Goiaba , 100% natural, sem aditivos químicos, congelada e acondicionada em saco plástico transparente devidamente lacrado, contendo 01kg , com rendimento mínimo de 3 litros, devendo apresentar a identificação do fornecedor, o peso, o rendimento, data de validade e as informações nutricionais.	KG	1.600	Japonês	10,95	17.520,00
61	Polpa de fruta sabor Maracujá , 100% natural, sem aditivos químicos, congelada e acondicionada em saco plástico transparente devidamente lacrado, contendo 01kg , com rendimento mínimo de 3 litros, devendo apresentar a identificação do fornecedor, o peso, o rendimento, data de validade e as informações nutricionais.	KG	1.600	Japonês	13,95	22.320,00
62	Refrigerante , sabores diversos, com 6 unidades, engarrafados em recipientes plásticos de 2l, com validade mínima de 12 meses;	UND	410	Coca-Cola	7,95	3.259,50
63	Repolho in natura ; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; folha protetora externa verde e íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho.	KG	300	Regional	3,75	1.125,00
71	Tomate , aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	KG	500	Regional	6,45	3.225,00
VALOR TOTAL						275.782,60

EMPRESA: L. P. S. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME.

CNPJ. 31.922.392/0001-70

Para consultar a veracidade da publicação acesse - www.mirinzal.ma.gov.br/dom

REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA: LUIS PEDRO SOARES CARVALHO

CPF Nº 957.197.683-00

VALOR ADJUDICADO: R\$ 456.348,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Achocolatado em pó - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó vitaminado, constituído de pó fino homogêneo, isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionadas em lata apropriada, lata com 400g.	LATA	4.000	NESTLÉ	R\$ 7,60	R\$ 30.400,00
2	Arroz parbolizado tipo 1 , características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	5.000	REALENGO	R\$ 4,85	R\$ 24.250,00
3	Aveia em flocos finos , produtos resultantes da moagem de grão de aveia após limpeza e classificação. Embalada em polietileno atóxico, de 170g ou 210g. Reembalados em caixa de papelão resistente.	UND	1.500	NESTLÉ	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
4	Biscoito doce - produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes, sem recheio. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução rdc 175/2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Resolução 04/88 do CNS/MS, Resolução 12/78 da CNNPA/MS, Portaria 74/94 da Vigilância Sanitária/MS e Portaria 540/97 da SVS/MS. O biscoito doce isento de ovo e lactose deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa ou parasita e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos, queimados e/ou com caracteres sensoriais anormais. (Caixa com 20 Pct. Com peso entre 400g.)	CX	380	TRIGOLINO	R\$ 98,00	R\$ 37.240,00
5	Biscoito Maria chocolate . Embalagem: pacote impermeável lacrado contendo 400 g, o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável, caixa com 20 pacotes, validade mínima de 1 ano. Rótulo e validade de acordo com a legislação vigente.	Caixa	300	TRIGOLINO	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00

6	Biscoito tipo rosquinha sabor coco , características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Pacote de 400g.	PCT	4.000	MABEL	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00
7	Biscoito tipo rosquinha sabor leite , características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Pacote de 400g.	PCT	4.000	MABEL	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00
8	Café especial – tipo exportação, café torrado e moído, isentos de grãos, qualidade global superior, certificado no sistema com selo da abic, embalado a vácuo, contendo 250 gramas. fardo com 20 unidade.	FD	200	PURO SABOR	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
9	Creme de leite - ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, prazo de validade de 180 dias, sabor suave, consistência Firme, embalagem não amassada, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto conservação ambiente seco e arejado, apresentação lata 300 gramas.	UND	500	ITALAC	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
10	Feijão preto tipo 1, comum, isento de sujidades, parasitas, resíduos terrosos, caruncho, fungos e gorgulhos. Embalagem plásticas de 1kg, contendo prazo de validade, marca, composição nutricionais, endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Acondicionado em fardos plásticos de 30kg. O prazo de validade inferior a 180 dias.	KG	2.000	TIA DORA	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
11	Flocão de arroz - saco de polietileno, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação expressa de forma visível. Rótulo e validade de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.000	IDEAL	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
12	Leite condensado . Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem	UND	710	ITALAC	R\$ 4,30	R\$ 3.053,00

	deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote.					
13	Leite em pó integral , lata com 400g. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Agricultura e validade do produto não inferior a 9 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionados em caixas com até 50 unidades	LATA	650	NESTLÉ	R\$ 13,50	R\$ 8.775,00
14	Leite líquido integral , isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de caixa de 1L contendo prazo de validade. Informações nutricionais. Marca nome e endereço do fabricante e número de registro. Validade mínima de 06 meses cx contendo 12 L	CX	150	ITALAC	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
15	Massa alimentícia - tipo seca formato espaguete , cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionadas em saco plástico transparente atóxico fardo c/20 pct com 500 gramas.	FD	150	RICOSA	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
16	Massa alimentícia - tipo seca formato parafuso , cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionadas em saco plástico transparente atóxico, fardo com 20 und próprio para sopas. pacote de 500 gramas.	FD	90	HILÉIA	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00
17	Milho para canjica - Grãos de milho amarelo ou branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	1.000	YOKI	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
18	Milho para pipoca - ingredientes: milho para pipoca, não contém glúten embalagem de 500g. somente será aceito o produto que tenha data de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	UND	900	YOKI	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
19	Mingau de aveia com coco , embalagem de 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 12 meses;	KG	2.100	PRONUTRE	R\$ 13,50	R\$ 28.350,00
20	Mingau de tapioca com coco , embalagem de 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 12 meses;	KG	2.000	PRONUTRE	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
21	Molho pronto de tomate , simples, concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos. O produto	UND	1.300	BONARE	R\$ 2,90	R\$ 3.770,00

	deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. o produto deverá ter validade mínima de 08 meses;					
22	Óleo de soja refinado , procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor. Caixa com 20 unidades.	CX	100	CONCORDIA	R\$ 116,50	R\$ 11.650,00
23	Proteína Texturizada de Soja granulada clara , produto proteico obtida por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. embalagem: pacote plástico, contendo 400g.	PCT	1.600	SINHÁ	R\$ 5,00	R\$ 8.000,00
24	Proteína Texturizada de Soja granulada escuro , produto proteico obtida por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. embalagem: pacote plástico, contendo 400g.	PCT	1.500	SINHÁ	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
25	Risoto de carne , embalagem primária: saco plástico, intacta, peso líquido de 01 quilo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, embalagem secundária produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação vigente prazo de validade de 12 meses	KG	2.200	PRONUTRE	R\$ 14,50	R\$ 31.900,00
26	Risoto de frango , embalagem primária: saco plástico, intacta, peso líquido de 01 quilo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, embalagem secundária produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação vigente prazo de validade de 12 meses	KG	2.200	PRONUTRE	R\$ 14,50	R\$ 31.900,00
27	Sardinha ao molho de tomate , lata de 130 g, em caixas com 50 latas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CX	90	88	R\$ 178,00	R\$ 16.020,00
28	Suco concentrado, sabor de caju , embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco da fruta concentrado em integral. Pasteurizado e homogeneizado, não	CX	80	DA FRUTA	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00

	fermentado e não alcoólico. Fardo contendo 12 unidades de 500 ml.					
29	Suco concentrado, sabor de goiaba , embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco da fruta concentrado em integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Fardo contendo 12 unidades de 500 ml.	CX	80	DA FRUTA	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00
30	Tapioca granulada , termoselada, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Isento do mofo ou bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas. Com validade mínima de 8 meses.	KG	700	SAN REI	R\$ 7,30	R\$ 5.110,00
31	Trigo com fermento - apresentação pó, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	600	ROSA BRANCA	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 456.348,00

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados nas Propostas de Preços apresentadas pelas Fornecedoras Beneficiárias, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado aos FORNECEDORES do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos aos itens, forem superiores a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal nº 005/2017.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÀUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e/ou CONTRATO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e/ou CONTRATO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos gêneros alimentícios na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pedro Almeida Junior, 466, centro, na cidade de Mirinzal – MA, CEP: 65.265-000, no horário de 08h00min às 17h30min, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Órgão Gerenciador ou Participante, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até 05 (cinco) dias da assinatura da Autorização de Fornecimento;

Parágrafo Segundo – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador ou Participante correspondente.

Parágrafo Segundo – A aquisição dos Itens será precedida do respectivo Autorização de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participante;

Parágrafo Quarto – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos materiais nas quantidades constantes da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

Parágrafo Quinto – O Responsável pelo recebimento dos materiais será servidor devidamente designando para essa função, onde irá receber os materiais em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

Parágrafo Sexto – A Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

Parágrafo Sétimo – Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Parágrafo Oitavo – O aceite/aprovação dos materiais pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades, decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Décimo – Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo Primeiro – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo.

Parágrafo Décimo Segundo – A periodicidade dos produtos será de acordo com as necessidades das **Escolas Municipais**.

Parágrafo Décimo Terceiro– Os produtos serão solicitados de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Décimo Quarto – Os produtos deverão ser entregues conforme acordados, em horário normal e no local especificado pelo solicitante.

Parágrafo Décimo Quinto – Os produtos deverão obedecer à exigência de qualidade, bem como aspecto, coloração, cheiro e sabor próprios.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de transferência online na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – A Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente fornecida pelo Fornecedor.

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento**, obrigando-se a fornecer os materiais:

1.1. Efetuar fornecimento dos materiais, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.3. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.4. Assegurar a qualidade dos materiais em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.5. Providenciar para que os materiais sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7. Comunicar, à Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo do fornecimento dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, e demais custos inerentes o fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10. O fornecimento dos materiais será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11. Substituir os produtos fornecidos com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data do fornecimento dos produtos exigidos no Termo de Referência;

1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

1.1.13. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes.

1.1.14. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15. Responder perante a Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documento ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA.

1.1.18. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

1.1.26. Além disso:

1.1.26.1. Fazer a entrega dos materiais, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de fabricação de cada empresa, contendo nas embalagens as seguintes informações:

a) - Especificações do material; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e

c) - Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento**, obrigando-se à **CONTRATANTE** a:

1.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento.

1.1.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

1.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6. Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9. Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

b) Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

d) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão

Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

a) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) Aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Mirinzal.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) Reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, prazo ou recusa no fornecimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Parágrafo Décimo Segundo – Além do que:

- a) Declarar a empresa impedida de licitar e contratar com o Município, pelo período de 02 (dois) anos (Lei 8.666/93, art. 87º, III), pela inexecução total ou parcial do Ata e do contrato e pela não assinatura da ata de registro de preços.
- b) Declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, devidamente previsto na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total ou parcial do Ata ou do contrato.
- c) Declarar a empresa Impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, devidamente previsto na Ata de Registro de Preços pela inexecução total ou parcial do Ata e do contrato anos (Lei 10.520/2002, art. 7º).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem o fornecimento da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte)

dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto – A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

15.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

15.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Para consultar a veracidade da publicação acesse - www.mirinzal.ma.gov.br/dom

15.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

15.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.1.6.3. Para efeito do disposto no **subitem 15.1.6** caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

15.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao **Diário Oficial do Município** ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Mirinzal - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito. Mirinzal – MA, 21 de abril de 2020. .

GABINETE DO PREFEITO

CARLOS CESAR OLIVEIRA

Chefe de Gabinete do Prefeito

ORDENADOR DE DESPESAS

Órgão Gerenciador

MOREIRA COMÉRCIO EIRELI
OSVALDO PENHA MOREIRA FILHO

Empresário

Fornecedor Beneficiário

J. D. MELO COMÉRCIO – ME
JOSAFÁ DIAS MELO

Empresário

Fornecedor Beneficiário

LPS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME
LUIS PEDRO SOARES CARVALHO

Empresário

Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF N°

2. _____

CPF N°



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

Avenida Pedro Almeida Junior - Centro
MIRINZAL - MA

SITE

www.mirinzal.ma.gov.br

JADILSON DOS SANTOS COELHO

Prefeito Municipal